



# Prefeitura Municipal de Tucumã

Estado do Pará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 120/95, de 11 de maio de 1995.

**Autoriza Convênio com a EMATER-PA e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação geral e mútua com a EMATER-PA, conforme minuta em anexo que fará parte integrante da presente Lei, independente de transcrição.

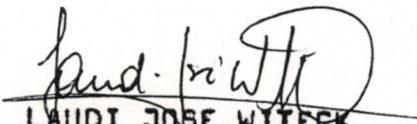
Artº 2º - As despesas decorrentes da celebração do Convênio serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

1581-0212.010 - Assistência a Associações e Entidades  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Artº 3º - o Prazo de duração do Convênio será de DOZE (12) meses a contar da data de sua assinatura.


Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 11 de maio de 1995.

  
LAUDI JOSÉ WITEK  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE APARECIDO BARIZON  
SEC; DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta data  
em 11 / 05 / 95

  
Luiz Otávio Montenegro Jorge  
ASSESSOR TÉCNICO